



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 07/2025**

Piedade, 24 de janeiro de 2025.

**Excelentíssimo Presidente:**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei nº 02, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.292, de 27 de junho de 2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, que honram esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO: 25541713862  
62

Assinado de forma digital  
por GERALDO PINTO DE  
CAMARGO  
FILHO: 25541713862  
Dados: 2025.02.05  
11:38:48 -03'00'

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Adilson Castanho**

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

N E S T A



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.292, de 27 de junho de 2013, a qual autorizou a desafetação e a alienação de um bem imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro dos Cotianos, para doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando à construção e instalação do prédio do Fórum.

Desde a aprovação da referida lei, o único ato posterior foi um ofício expedido pelo então juiz da comarca, informando a desafetação do imóvel com base na legislação em questão. Além disso, não houve a lavratura de escritura pública, nem qualquer ato concreto de posse por parte do Estado.

Diante desse cenário e considerando que o imóvel foi recentemente indicado para sediar uma Unidade Básica de Saúde (UBS), o Estado de São Paulo foi consultado. Em resposta, o Estado apresentou o Parecer Referencial nº 4 (cópia anexa), que esclarece que a ausência da escritura pública impede a concretização do negócio jurídico da doação.

Portanto, a transferência patrimonial sequer foi formalizada. Sendo assim, a presente proposição visa tão somente revogar a autorização legislativa anteriormente concedida, permitindo que o Município regularize a matrícula do imóvel e viabilize sua utilização para fins de interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de resguardar o patrimônio municipal e garantir a melhor destinação possível para o imóvel em questão.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO  
Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862  
Dados: 2025.02.05 11:39:17 -03'00'

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 02, 24 DE JANEIRO DE 2025**

***Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.292, de 27 de junho de 2013.***

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 4.292, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a desafetação e a alienação de bem imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro dos Cotianos, para doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinada à construção e instalação do prédio do Fórum.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de janeiro de 2025.

GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por  
GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Dados: 2025.02.05 11:39:26  
-03'00'

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal